

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2012-2-168 SP-MO/CPDU/UNIDADE DE AUTOS DE INFRACAO
ENDERECO: RUA TAQUARI, 549
PROCESSOS DA UNIDADE SP-MO/CPDU/UNAI
2012-0.232.673-7 WELLINGTON MARQUES SOARES DEFERIDO
DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE MULTAS, CONFORME ART. 41 DA LEI 14.141/06.
2012-0.241.913-1 AMADEU ALEXANDRE ESTEVES DEFERIDO
DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE MULTAS, CONFORME ART. 41 DA LEI 14.141/06.
2012-0.246.293-2 IRIO UHLER INDEFERIDO
NO EXERCÍCIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, FACE A INSTANCIA ESTAR ENCERRADA.
2012-0.246.333-5 IRIO UHLER INDEFERIDO
NO EXERCÍCIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, FACE A INSTANCIA ESTAR ENCERRADA.
2012-0.246.344-0 IRIO UHLER INDEFERIDO
NO EXERCÍCIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, FACE A INSTANCIA ESTAR ENCERRADA.
2012-0.246.357-2 IRIO UHLER INDEFERIDO
NO EXERCÍCIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, FACE A INSTANCIA ESTAR ENCERRADA.
2012-0.246.367-0 IRIO UHLER INDEFERIDO
NO EXERCÍCIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, FACE A INSTANCIA ESTAR ENCERRADA.
2012-0.246.373-4 IRIO UHLER INDEFERIDO
NO EXERCÍCIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, FACE A INSTANCIA ESTAR ENCERRADA.
2012-0.246.378-5 IRIO UHLER INDEFERIDO
NO EXERCÍCIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, FACE A INSTANCIA ESTAR ENCERRADA.
2012-0.246.385-8 IRIO UHLER INDEFERIDO
NO EXERCÍCIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, FACE A INSTANCIA ESTAR ENCERRADA.
2012-0.246.426-9 IRIO UHLER INDEFERIDO
NO EXERCÍCIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, FACE A INSTANCIA ESTAR ENCERRADA.
2012-0.246.430-7 IRIO UHLER INDEFERIDO
NO EXERCÍCIO DA COMPETENCIA QUE ME FOI ATRIBUIDA, INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO, FACE A INSTANCIA ESTAR ENCERRADA.
PROCESSOS DA UNIDADE SPMO/CPDU/SFISC/F/VP
2012-0.248.207-0 MARIA CLEIDE BEZERRA DE CASTRO
PARCIALMENTE DEFERIDO
AUTORIZO A DEVOLUÇÃO DAS MERCADORIAS SOB LACRES 63796, 63770, 63776, 63762, 63719, 63755, 63774, 63743, 63793, 63800, 63750, 63708, 63716, 63790, 63779, 63784, 63771, 63761, 63777, 63783, 63760, 63756, 63712, 63775, 63769, 63772, 63754, 63725, 63780, 63738, 63766,EXCETO AS MERCADORIAS SOB LACRES 63364, 63763, 63710, 63787, 3404 , 6373863782, 3772, 63387, 63765. A ENTREGA SERA A RUA JAIBARAS, 299 DAS 10 AS 17HS

2012-0.248.926-1 MARLENE ALVARENGA CAZZARO DEFERIDO
AUTORIZO A DEVOLUÇÃO DAS MERCADORIAS SOB LACRES 60539, 60300, 60126, 60106, 60270, 60575, 60564, 60548, 60253 E 60181. A ENTREGA SERA A RUA JAIBARAS, 299 DAS 10 AS 17 HS

PARELHEIROS

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO Nº 360/32-SPPA/CPO/2012
Documento:Memorando nº 1135- 32/CPO 2012
Interessado: Subprefeitura Parelheiros
Em atendimento à Lei Municipal nº 10.365/87 e ao artigo 14 do Decreto nº 26.535/88 que a regulamenta e a Lei Municipal nº 10.919/91 e o Decreto nº 29.586/91 que a regulamenta, **AUTORIZO** e dou publicidade aos serviços de poda, conforme discriminados abaixo.

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem dos serviços poderão, no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura.

ASSUNTO: Poda de 36 (trinta e seis) exemplares arbóreos, em área verde pública, localizados à Av. Carlota Pereira de Queiroz e à Rua Ana Petrova, nesta Capital

nº	Endereço	Nome científico	serviço
1		Archontophoenix sp	poda de limpeza
2		Archontophoenix sp	poda de limpeza
3		Archontophoenix sp	poda de limpeza
4		Archontophoenix sp	poda de limpeza
5		Archontophoenix sp	poda de limpeza
6		Archontophoenix sp	poda de limpeza
7		Archontophoenix sp	poda de limpeza
8		Archontophoenix sp	poda de limpeza
9		Archontophoenix sp	poda de limpeza
10		Archontophoenix sp	poda de limpeza
11		Archontophoenix sp	poda de limpeza
12		Archontophoenix sp	poda de limpeza
13		Archontophoenix sp	poda de limpeza
14		Archontophoenix sp	poda de limpeza
15		Archontophoenix sp	poda de limpeza
16		Archontophoenix sp	poda de limpeza
17	Av. Carlota Pereira de Queiroz	Archontophoenix sp	poda de limpeza
18		Archontophoenix sp	poda de limpeza
19		Archontophoenix sp	poda de limpeza
20		Archontophoenix sp	poda de limpeza
21		Archontophoenix sp	poda de limpeza
22		Archontophoenix sp	poda de limpeza
23		Archontophoenix sp	poda de limpeza
24		Archontophoenix sp	poda de limpeza
25		Archontophoenix sp	poda de limpeza
26		Archontophoenix sp	poda de limpeza
27		Archontophoenix sp	poda de limpeza
28		Archontophoenix sp	poda de limpeza
29	Av. Carlota Pereira de Queiroz	Archontophoenix sp	poda de limpeza
30		Archontophoenix sp	poda de limpeza
31		Archontophoenix sp	poda de limpeza
32		Archontophoenix sp	poda de limpeza
33		Archontophoenix sp	poda de limpeza
34	Rua Ana Petrova	Archontophoenix sp	poda de limpeza
35		Archontophoenix sp	poda de limpeza
36		Archontophoenix sp	poda de limpeza

Com base no parecer técnico da Engenheira Agrônoma, DEFIRO o pedido, fundamentado na Lei Municipal nº 10.365/87.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

DESPACHO Nº 376/14-SPPA/CAF/2012
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ATA DE RP
2012-0.238.650-0 - 1- À vista dos elementos contidos no presente e no uso da competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei 13.399/02 e Regulamentada pelo Decreto Municipal 42.325/02 **AUTORIZO** a utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/SMS/PCOGE/L2011, objetivando a Contratação de 01 (uma) equipe para Limpeza Manual de Galerias, Córregos e Canais, por um período de 12 (Doze Meses), cuja á detentora é a empresa POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 58.853.169/0001-74 perfazendo um total de R\$ 432.636,72,00 em conformidade com a lei 8666/93.
2- A despesa onerará a dotação orçamentária 6010.17.512.1230.2361.33903900, ficando o restante a onerar a dotação do orçamento do ano de 2013.
3 – **AUTORIZO** outrossim, a emissão da nota de empenho a favor da contratada, que valerá como contrato; cuja entrega fica condicionada a apresentação de certidão negativa ou declaração sob pena da lei, de sua consoante exige a lei 11.194/92, bem como apresentação de certidão de inexistência de débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND do INSS), consoante exige a lei 11.184/92 em original ou cópia reprográfica.

PINHEIROS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2012-2-168 SUBPREFEITURA PINHEIROS
ENDERECO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7123
PROCESSOS DA UNIDADE SP-PI/G
2012-0.121.715-2 ESTACIONARIO E GARAGEM SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME INDEFERIDO
COM BASE NO PARECER TECNICO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO AS FLS.22, INDEFIRO O PEDIDO DO TERMO DE PERMISSAO DE USO DE SERVICOS DE MANOBR A E GUARDA DE VEICULOS COM BASE NO DECRETO 48.151/07.
2012-0.160.395-8 AMACE BAR RESTAURANTE LTDA INDEFERIDO
COM BASE NO PARECER TECNICO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO AS FLS.45, INDEFIRO O PEDIDO DO TERMO DE PERMISSAO DE USO DE SERVICOS DE MANOBR A E GUARDA DE VEICULOS COM BASE NO DECRETO 48.151/07.
SP-PI/CPDU/UNIDADE DE AUTOS DE INFRACAO
ENDERECO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7123
PROCESSOS DA UNIDADE SP-PI/CPDU/UNAI
2010-0.170.818-7 COND. CONJ. RESID. ALTO DE PINHEIROS COND. 2000 DEFERIDO
DEFERIDO:AO USO DAS ATIBUICOES LEGAIS A MIM CONFERIDOS,AO DISPOSTONAS LEIS N:10.315/87 E 10.746/89,E A VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL,DAS MANIFESTACOES JURIDICAS DE FLS.34 E 35 AS QUAISADOTO COMO RAZOES DE DECIDIR,E COM BASE NA SUMULA 473 DO STF,DEFI-RO O CANCELAMENTO DOS AUTOS DE MULTA N.13-163.349-0.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

SPPI / SF – APROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
2012-0.258.005-6 À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho e de Liquidação no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face às despesas de Pronto Pagamento da Subprefeitura de Pinheiros, relativas ao mês de SETEMBRO/2012, conforme Decreto nº 23.639/87, Lei Municipal nº 10.513/88, art. 2º incisos I, II e III, Decreto nº 29.929/91 e suas alterações, Decretos nº 41.306/01 e 41.394/01, Decreto nº 48.592/07 - arts. 1º, 4º, 5º e 17º § 1º e 2º e Portaria de SF nº 26 de 09/02/08, alterada pela Portaria SF nº 19 de 08/02/2011, em nome da servidora MARCIA PAGOTTI PIMENTEL – RF nº 640.400.600 – CPF nº 112.396.588-93 onerando a dotação 51.10.15.122.2610.2365.3390.3900.00, do orçamento vigente.

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2012-2-168 SP-PJ/CPDU/UNIDADE DE AUTOS DE INFRACAO
ENDERECO: AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES. 4581

2011-0.216.373-9 MAX MORONKA INDEFERIDO
RECONHECO O PRESENTE RECURSO, POSTO TEMPORANE A, E TENDO EM VISTA AS MANIFESTACOES ALINHAVADAS NO PRESENTE PELA "CPDU" DESTA SUBPREFEITURA, QUE ACOLHO, NEGANDO PROVIMENTO, POR SEUS PROPRIOS MERITOS, EIS QUE AS RAZOES DE DEFESA NAO APRESNTAM FUNDAMENTOS PARA DESCONSTITUIR OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS, "NAO ATENDER AO AUTO DE INTIMACAO NR 01646", POSTO QUE RESPEITADA A LEGISLACAO QUE TRATA DA MATERIA "LEI MUNICIPAL 13.885/04", CONSEQUENTEMENTE MANTENHA-SE O AUTO DE MULTA NR 01-176.353-1.

2011-0.216.764-5 PADARIA E CONFEITARIA GORETT LTDA

INDEFERIDO
RECONHECO O PRESENTE RECURSO, POSTO QUE TEMPORANE A E TENDO EM VISTA AS MANIFESTACOES ALINHAVADAS NO PRESENTE PELA "CPDU" DESTA SUBPREFEITURA, QUE ACOLHO, NEGANDO PROVIMENTO, POR SEUS PROPRIOS MERITOS, EIS QUE AS RAZOES DE DEFESA NAO APRESNTAM FUNDAMENTOS PARA DESCONSTITUIR OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS, "NAO ATENDER AO AUTO DE INTIMACAO NR 01-2193" POSTO QUE RESPEITADA A LEGISLACAO QUE TRATA DA MATERIA "LEI MUNICIPAL 13.885/04", CONSEQUENTEMENTE, MANTENHA-SE O AUTO DE MULTA NR 01-173.723-9.

2011-0.345.699-3 BMC ESQUADRIAS EM MADEIRA E ALUMINIO

INDEFERIDO
NAO RECONHECO O PRESENTE, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06, ARTIGO 39(ORECURSO NAO SERA CONHECIDO QUANDO INTERPOSTO) ITAM II (POR QUEM NAO SEJA LEGITIMADO), QUANTO AO MERITO EM FACE AS PONDERACOES OFERECIDAS PELA "CPDU" DESTA SUBPREFEITURA, QUE ACOLHO NEGANDO PROVIMENTO, EIS QUE OS ARGUMENTOS DE DEFESA NAO APRESNTAM FUNDAMENTOS PARA DESCONSTITUIR OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS, EM VISTA DA EFETIVIDADE DE COMETIMENTO DA INFRACAO ORA APONTADA, MANTENDO O AUTODE MULTA NR 01-177.452-5, RESPEITADA A LEGISLACAO "LEI MUNICIPAL 14.223/06" QUE TRATA DA MATERIA.

2011-0.359.255-2 MARIA ANTONIA SOUZA INDEFERIDO

RECONHECO O PRESENTE RECURSO, POSTO QUE TEMPORANE O, TENDO EM VISTAAS MANIFESTACOES ALINHAVADAS NO PRESENTE PELA "CPDU" DESTA SUPBRE FEITURA, QUE ACOLHO NEGO PROVIMENTO, POR SEUS PROPRIOS MERITOS, EIS QUE AS RAZOES DE DEFESA NAO APRESNTAM FUNDAMENTOS PARA DESCONSTITUIR OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS, EM VISTA DO COMETIMENTO DA INFRACAO ORA APONTADA, SENDO DEVIDAMENTE RESPEITADA A LEGISLACAO QUE TRATA DA MATERIA "LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92 "(COE), CONSEQUENTEMENTE, MANTENHA-SE O AUTO DE MULTA NR 01-177.912-8.

2012-0.021.133-9 ELIDIO SEVERINO DA CUNHA INDEFERIDO

FACE CONCLUSOES ALCANCADAS PELA "C.P.D.U." DESTA SUBPREFEITURA, Q UE ACOLHO, RECONHECO O PRESENTE, POSTO QUE A DEFESA E TEMPORANE A, QUANTO AO MERITO, NEGO PROVIMENTO, EIS QUE AS RAZOES DE DEFESA NAOLOGRARAM PRODUZIR QUALQUER PROVA CAPAZ DE AFASTAR A PRESUNCAO DE LEGITIMIDADE E REGULARIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS, SOB A EGIDE DA LEGISLACAO LEI 13.478/02. QUE TRATA DA MATERIA, CONSEQUENTEMENTE MANTENHO O AUTO DE MULTA NR 01-173.358-6.

2012-0.050.484-0 TERESAS DAS DORES MARQUES DOS SANTOS INDEFERIDO
NAO RECONHECO O PRESENTE, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06, ARTIGO 39(O RECURSO NAO SERA CONHECIDO QUANDO INTERPOSTO) ITEM II (POR QUEM NAO SEJA LEGITIMADO), QUANTO AO MERITO EM FACE A PONDERACOES OFERECIDAS PELA "CPDU" DESTA SUBPREFEITURA, QUE ACOLHO, NEGANDO PROVIMENTO, EIS QUE OS ARGUMENTOS DE DEFESA NAO APRESNTAM FUNDAMENTOS PARA DESCONSTITUIR OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS, EM VISTA DA EFETIVIDADE DE COMETIMENTO DA INFRACAO ORA APONTADA, MANTENDO O AUTO DE MULTA NR 01-177.819-9, REPSIETADA A LEGISLACAO "LEI MUNICIPAL14.223/06" QUE TRATA DA MATERIA.

SANTO AMARO

GABINETE DO SUBPREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/SP-SA/2012
COOPERANTE: PROJETO ACADEMIA S/S LTDA.
ENDEREÇO DO COOPERANTE: Rua Domingos Lopes da Silva, n.º 890, cj 303
CEP 05641-030.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Canteiro central da Avenida Engenheiro Eusebio Steveaux, na altura do n.º 823, entre a Rua Profº Campos de Oliveira e a Rua Moacir Padilha.
ÁREA / EXTENSÃO: 71.820,00 m².

SERVIÇOS PROPOSTOS: corte de gramado, quinzenalmente; limpeza de canteiros, semanalmente; retirada dos lixos, semanalmente; manutenção de canteiros de flores quando o local permitir.

NÚMERO DE PLACAS INDICATIVAS DA COOPERAÇÃO: 02 (duas) placas.

TAMANHO DAS PLACAS: 0.60m largura x 0.40m altura, com 0.50m do solo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO: n.º 2012-0.096.066-8.

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura de Santo Amaro, representada, neste ato, pelo Exmo. Senhor Subprefeito, Roberto Costa, e a COOPERANTE, PROJETO ACADEMIA S/S LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 03.447.736/0001-09, neste ato representada pela senhora Márcia Jahnell Passoni, portadora do RG. 14.636.403-X e do CPF 064.457.598-07, residente e domiciliada nesta Capital, objetivando a Conservação e manutenção do projeto paisagístico atual, com base no Decreto nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010, têm entre si assente o que segue:

1. A COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Portaria nº 31/SMS/PGAB/11, corte de gramado, quinzenalmente; limpeza de canteiros, semanalmente; retirada dos lixos, semanalmente; manutenção de canteiros de flores quando o local permitir, tal como descritos na proposta apresentada e aprovada pela Subprefeitura de Santo Amaro, em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade através da Subprefeitura Santo Amaro consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Subprefeitura de Santo Amaro fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A COOPERANTE colocará no local 02 (duas) placas indicativas da cooperação, tal como aprovado pela Subcomissão.

7. A critério da Subprefeitura de Santo Amaro, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A Subprefeitura de Santo Amaro exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização por parte da Cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente Termo, a COOPERANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo a COOPERANTE retirar as mensagens indicativas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas, as placas/adesivos serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitos à penalidades previstas na Lei n.º 14.223/06.

14. A COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

No exercício das atribuições a mim delegadas, por força da Portaria n.º 023/SP-SA/GAB, publicada no DOC de 15/04/10, pág. 12, e considerando o teor do laudo técnico, elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Agrônomo(a) desta subprefeitura e com base na Lei Municipal nº 10.365/87.

SIS 509 - RUA ORLANDO PINTO RIBEIRO, 519
DEFIRO a PODA DE ADEQUAÇÃO de 1 árvore(s) da espécie ABACATEIRO localizada(s) em área interna particular.

DEFIRO a PODA DE ADEQUAÇÃO de 1 árvore(s) da espécie AMOREIRA localizada(s) em área interna particular.

SAC nº10960233 - R CEL RICIOTI ALEGRETI, 60
DEFIRO a PODA DE ADEQUAÇÃO de 1 árvore(s) da espécie AMENDOIRA localizada(s) no passeio público.

SIS 495 - RUA DONA EPONINA AFONSECA, 713

DEFIRO a PODA DE LIMPEZA de 1 árvore(s) da espécie SIBIPIRUNA localizada(s) no passeio público.

DEFIRO a PODA DE ADEQUAÇÃO de 1 árvore(s) da espécie AMOREIRA localizada(s) em área interna particular.

SAC nº10903660 - RUA GEORGINA DE ALBUQUERQUE, 184 /192

DEFIRO a REMOÇÃO POR CORTE de 1 árvore(s) da espécie QUARESMEIRA localizada(s) no passeio público, a SPSA deverá COMPENSAR com PLANTIO de 1 árvore(s) de médio porte padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias.

SAC nº1096426 - RUA EDMUNDO LUIS DE N. TEIXEIRA, 210

DEFIRO a PODA DE ADEQUAÇÃO de 1 árvore(s) da espécie AROEIRA localizada(s) no passeio público.

Requerimento nº 2012-023

No exercício das atribuições a mim delegadas, pela Portaria n.º 023/SP-SA/GAB, publicada no DOC de 15/04/10, pág. 12, RE-TIFICO a publicação do DOC, de 17/08/12, página 11, referente ao Requerimento nº 2012-023, que trata de pedido efetivado por Jorge Chmy, na seguinte conformidade:

- onde se lê: "... **AUTORIZO** a remoção por corte de 01 (uma) árvore, existente em área pública, localizada à Rua Lindolfo Gomes nº 83, nesta Capital, a qual deverá ser compensada pelo próprio requerente, com o plantio de 02(duas) árvores de espécie nativa, padrão DEPAVE, de médio porte, na praça próxima à residência e 04 (quatro) árvores da espécie Palmeira Juçara, padrão DEPAVE, de médio porte, em locais a serem indicados pela SPSA, totalizando 06 (seis) árvores, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a Lei Municipal nº 10.365/87."

- leia-se: "...**AUTORIZO** a remoção por corte de 01 (uma) árvore, existente em área pública, localizada à Rua Lindolfo Gomes nº 83, nesta Capital, a qual deverá ser compensada pelo próprio requerente, com o plantio de 02(duas) árvores de espécie nativa, padrão DEPAVE, de médio porte e 04 (quatro) árvores da espécie Palmeira Juçara, padrão DEPAVE, na praça próxima à residência, totalizando 06 (seis) árvores, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a Lei Municipal nº 10.365/87."

Requerimento nº 2012-156

No exercício das atribuições a mim foram delegadas pela Portaria 023/SP-SA/GAB, publicada no DOC de 15/04/10, pág. 12, e considerando o teor do laudo técnico de fls. 08 e 09, elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Agrônomo(a) desta subprefeitura, **AUTORIZO** a remoção por corte de 01 (uma) árvore, da espécie Brassaia, existente em área pública, localizada à Rua Tapas nº 306, Jardim Aeroporto, nesta Capital, a qual deverá ser compensada pela SP-SA, com o plantio de 01 (uma) árvore, de médio porte, padrão DEPAVE, no referido local, no prazo de 30 (trinta) dias, com base na Lei Municipal nº 10.365/87.

SAC nº 10562394

No exercício das atribuições a mim foram delegadas pela Portaria n.º 023/SP-SA/GAB, publicada no DOC de 15/04/10, pág. 12, e nos termos do despacho de SVMA, publicado no DOC de 23/08/2012, pág.37, **AUTORIZO** a remoção por corte de 01 (uma) árvore, da espécie Quaresmeira, existente em área pública, localizada à Rua João Álvares Soares nº 351, Santo Amaro, nesta Capital, a qual deverá ser compensada pela SP-SA, com o plantio de 01 (uma) árvore, padrão DEPAVE, de médio a grande porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a Lei Municipal nº 10.365/87.

SAC nº 10581325

AUTORIZO a remoção por corte de 01 (uma) árvore, da espécie Resedá, existente em área pública, localizada à Rua Prof. Miguel Maurício da Rocha nº 367, Brooklin Paulista, nesta Capital, a qual deverá ser compensada pela SP-SA, com o plantio de 01 (uma) árvore, padrão DEPAVE, de médio a grande porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a Lei Municipal nº 10.365/87.

Requerimento nº 2011-234

INDEFIRO o pedido de remoção de 01 (uma) árvore, existente em área pública, localizada na Rua Sônia Ribeiro nº 860/854, Campo Belo, nesta Capital, tendo em vista a manifestação do requerente, as fl